



## Comissão Mista de Reavaliação de Informações

### 130ª Reunião Ordinária

Decisão CMRI nº 140/2024/CMRI/CC/PR

NUP: 23546.022115/2023-98

Órgão: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Requerente: M.P.

#### Resumo do Pedido

O Requerente proferiu diversas opiniões a respeito do Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap), setor do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), sem demonstrar desejo de acesso a quaisquer tipos de informações.

#### Resposta do órgão requerido

O Órgão contra-argumentou o entendimento manifestado pelo Cidadão a respeito da atuação da Sedap. Ademais, orientou que, para outros tipos de atendimento, o Cidadão poderia optar pelo registro via Ouvidoria/Inep ou pela solicitação de informações diretamente à Diretoria responsável.

#### Recurso em 1ª instância

O Recorrente proferiu novas opiniões a respeito da atuação do Órgão.

#### Resposta do órgão ao recurso em 1ª instância

O Órgão reiterou que a resposta inicial e declinou da análise do recurso.

#### Recurso em 2ª instância

O Recorrente solicitou agenda ao Sedap para realizar pesquisa dos códigos das escolas com mais de 10 alunos concluintes do ensino médio que realizaram as provas do Enem, edições 2020 a 2022.

#### Resposta do órgão ao recurso em 2ª instância

O Órgão esclareceu que a solicitação a respeito dos parâmetros de todas as questões do Enem edição 2022 fora respondida no âmbito do precedente NUP 23546.024612/2023-21, no qual expôs que as operações de preparo e processamento dos microdados se encontravam em curso, com previsão de disponibilização ao público em junho de 2023.

#### Recurso à Controladoria-Geral da União (CGU)

O Recorrente reiterou a solicitação de agenda manifestada em 2ª instância.

### Análise da CGU

A CGU considerou que não foi possível identificar, na solicitação em tela, pedido de acesso a informações produzidas ou acumuladas pelo Recorrido. Ademais, observou que o Solicitante fez críticas ao Sedap e à gestão do Inep, sendo tais demandas consideradas manifestação de ouvidoria, portanto fora do escopo de atendimento da LAI. Além disso, apresentou nova demanda, solicitando à CGU agendamento de uma reunião junto ao Inep. Dessa forma, a situação se mostrou nova frente ao pedido inicial e, ainda, se tratou de solicitação de providências - o que também foge ao escopo da LAI. De todo o exposto, a CGU não conheceu a demanda.

### Decisão da CGU

A CGU não conheceu do recurso, considerando que não houve negativa de acesso à informação, requisito de admissibilidade previsto no art. 16 da Lei nº 12.527/2011, e porque o objeto do pedido foge ao escopo da LAI, nos termos de seu art. 7º, bem como apresenta inovação recursal, nos termos da Sumula CMRI nº 2/2015.

### Recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)

O Recorrente asseverou que não houve mudança no seu pedido inicial e alegou que recebera as informações com antecedência ao cronograma previsto, contudo citou a ausência dos códigos das escolas. Ademais, proferiu novas opiniões e teceu reclamações a respeito da atuação do Inep e do Sedap.

### Admissibilidade do recurso à CMRI

Recurso não conhecido. Conforme o art. 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e os arts. 19 e 20 da Resolução CMRI nº 6, de 2022, o recurso cumpre os requisitos de legitimidade, tempestividade e regularidade formal. Mas não o de cabimento, uma vez que consiste em solicitações de providências e denúncias.

### Análise da CMRI

Observa-se que o presente recurso não faz referência a interesse do Requerente em obter acesso à informação ou a documento de posse do Inep. Constata-se que o Requerente se serve das oportunidades de manifestação inicial e recursal para expressamente proferir opiniões com teor de solicitação, reclamação, sugestão ou denúncia, que são manifestações de ouvidoria que fogem ao escopo da LAI. À Comissão, especificamente, o Cidadão tece reclamações sobre o Recorrido, o que justifica a não admissão da peça recursal.

### Decisão da CMRI

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações não conhece do recurso, porque o seu objeto consiste em manifestações de ouvidoria, que não fazem parte do escopo do direito de acesso à informação, nos termos dos arts. 4º e 7º da Lei nº 12.527, de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 10/03/2024, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ALVES NOGUEIRA registrado(a) civilmente como RONALDO, Usuário Externo**, em 11/03/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAUJO, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE MORAIS, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Barbuda Fernandes Chaves, Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Dias dos Reis, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 00:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5003204** e o código CRC **FF1E2C7A** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)